



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA – LUDOVICO DE MARCO DE SEARA/SC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.296.761/0001-19, com sede na Rua do Comércio, S/N, Distrito de Caraíba, Seara-SC, CEP: 89.770-000.

RESUMO: Dispensa de Chamamento Público Da **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA – LUDOVICO DE MARCO DE SEARA/SC**.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA – LUDOVICO DE MARCO DE SEARA/SC** desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SEARA – LUDOVICO DE MARCO DE SEARA/SC**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Considerando o disposto no inciso VI, art. 35 da Lei 13.019/14;

Considerando Lei Municipal n. 680/2018;

Considerando Decreto municipal n. 26/2017, em especial seu art. 34;

Considerando ainda que, foi apresentada toda a documentação exigida, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014;

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Paial (SC), 11 de Junho de 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Paial (SC), 11 de Junho de 2018.


Dhonatan Rehan Pommerening
OAB/SC 46461

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Paial (SC), 11 de Junho de 2018.


LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício